



REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3811 de 11/07/2022)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa:** ADEMIR A COSTA  
**Processo:** 4963/2022 Secretaria Municipal de Esporte  
**Objeto:** Aquisição de lanches para atender as necessidades das equipes nas disputas de torneio.  
**Valor:** R\$ 3.880,00  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## EDITAL Nº 108/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 18 de julho de 2022.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2022.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração - Interina

## ANEXO ÚNICO

### MONITOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME
155129-8	FLAVIO JONI DUARTE DA SILVA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

ATA DA 17ª SESSÃO- 17/2022  
(ANEXO ÚNICO)

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da “CADEP” – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmaria Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

**PROCESSO PMPA/003/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0087/2022**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0088/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0089/2022**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0091/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0100/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmaria Barbosa de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:01 horas, a deu por encerrada.

**ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.**

## CONTRATO Nº 249/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 249/2022, celebrado com a empresa **MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como objeto **PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS ARTESIANOS NO BAIRRO DE ARCOZELO, NOS POÇOS P-11 E P-13**, no valor total de **R\$ 89.575,00( Oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 260/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 260/2022, celebrado com a empresa **POSTO TURCÃO**, tendo como objeto a **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S-10 PARA O PRIMEIRO DISTRITO**, no valor total de R\$ 199.440,00( Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:  
**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:  
**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:  
**DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda:** CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:  
**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3388/04
NOME DO CONTRATADO	ADRIANA CAMARGO BIANCO
C.P.F.	085.419.447-94
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA AFONSO SIQUEIRA JARAUTA, 439, RAMADA, MIGUEL PEREIRA
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2898 DE 19 DE MAIO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	11/07/2022 À 10/07/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1.379,53

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1ª) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2ª) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3ª) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4ª) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(à) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5ª) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6ª) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7ª) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2898, de 19 de maio de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
 EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO  
 ADRIANA CAMARGO BIANCO

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS – Aquisição de Pá Carregadeira

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação do repasse do Convênio nº 915598/2021, celebrado entre o Município de Paty do Alferes – RJ e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

Crédito: R\$429.750,00 em 04/07/2022.

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 4871.006.671031-2

Aplicação: Aquisição de Máquinas.

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

## QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ N°	3389/04
NOME DO CONTRATADO	ANGELA SANTOS DA CONCEIÇÃO
C.P.F.	074.362.567-69
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	AV. REDERICO WANGLER,449, PRAÇA DA PONTE, MIGUEL PEREIRA-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2898 DE 19 DE MAIO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	11/07/2022 À 10/07/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1.379,53

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1ª) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2ª) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3ª) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4ª) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(à) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5ª) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6ª) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7ª) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2898, de 19 de maio de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO  
ANGELA SANTOS DA CONCEIÇÃO

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 015 / 2022 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado à **LOTE 376 COM ÁREA DE 1.400,00m², situado à Rua Collatino Rodrigues de Mattos, nº 400, Maravilha, Paty do Alferes - RJ, inscrição municipal nº 59063**, ficando assim **NOTIFICADOS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES		
1.	A RURAL E COLONIZAÇÃO S/A	Lote nº 375 e 376
2.	AMERICA MORAES CABRAL	Lote nº 376
3.	PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA MOTTA	Área de 3.500,00m²
4.	MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	Área de 3.500,00m²
5.	A RURAL E COLONIZAÇÃO S/A	Lote nº 375
6.	José Hirschberg	Lote nº 375

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo nº 2364/2022**, é **LOTE 376 COM ÁREA DE 1.400,00m², situado à Rua Collatino Rodrigues de Mattos, nº 400, Maravilha, Paty do Alferes - RJ, inscrição municipal nº 59063**, assim caracterizado:

## IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

## IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

## LOTE 376 COM ÁREA DE 1.400,00m²

- **LOTE 376 COM ÁREA DE 1.400,00m²**, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM Este (X) 665.451,379 e Norte (Y) 7.521.485,725 como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas UTM E=665.448.306 e N=7.521.505.481, no azimute de 351°09'29", na extensão de 20,00m, confrontando com a Rua Collatino Rodrigues de Mattos, antiga 13 Projetada; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas UTM E=665.518.093 e N=7.521.510.935, no azimute de 85°31'55", na extensão de 70,00m, confrontando com a Área de terras de 3.500,00m²; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas UTM E=665.520,985 e N=7.521.491,145, no azimute de 171°41'15", na extensão de 20,00m, confrontando com a Rua 12 Projetada. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 265°32'53", na extensão de 70,00m, confrontando com o lote 375, fechando assim o polígono assim descrito. Imóvel urbano com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 180,00m.

## Inscrição municipal nº 59063

RGI: Nº de ordem 576, Livro Auxiliar nº 3-F, fls. 52, em 09/12/1930, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras - RJ.

PROPRIETÁRIO NO RGI: A RURAL E COLONIZAÇÃO S/A e AMERICA MORAES CABRAL, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Joaquim Silva, nº 57, Apto. 503, Lapa.



A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**MAYRA ISLANE SANTANA**  
Assessora Jurídica  
OAB/RJ 167/679  
Mat. 1353/02

Câmara Municipal de Paty do Alferes

### **PORTARIA Nº 025 / 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Empresa AUTO POSTO PATI LTDA, processo nº 310/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de julho de 2022.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

### **PORTARIA Nº 024 / 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO, Empresa TIM S/A, processo nº 087/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de junho de 2022.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 545/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 113/2022/SMS de 06/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **JANILSA APARECIDA CONSTÂNCIO DA SILVA BARROS**, matrícula nº 1412/02, CPF XXX.416.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato de Comodato que tem por objeto a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo da sede da Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco para atendimento médico, representada pelo presidente Filipe Oliveira Vieira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 546/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 114/2022/SMS de 07/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as Servidoras **AMÉLIA MILAGRES FULMIAN**, matrícula nº 1479/01, CPF XXX.032.XXX-XX e **JANILSA APARECIDA CONSTÂNCIO DA SILVA**, matrícula nº 1412/02, CPF XXX.416.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 187/2021, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE CADEADOS em favor de LEONARDO F. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 548/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando 188/SME/2022 de 11 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “A” DOCENTE** constante abaixo.

MATR.	PROFESSOR	VIGÊNCIA	%
2041/01	ISABELLE CRISTHINE MARTINS AUGUSTO	08/07/2022	100

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 549/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando 188/SME/2022 de 11 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício da função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “A” DOCENTE**, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
512/01	PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	14/07/2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 547/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 115/2022/SMS de 07/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as Servidoras **HELOIZA DE LIMA**, matrícula nº 639/02, CPF XXX.342.XXX-XX e **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 182/2021, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DO SUS**, em favor de **FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 550/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando 188/SME/2022 de 11 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “A” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nome:	Matrícula	Data de início	%
SARA PEDROZO COSTA	1560/01	01/07/2022	ALTERAR PARA 40%

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 551/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FGDP – FUNÇÃO GRATIFICADA DIREÇÃO PEDAGÓGICA** da servidora relacionada abaixo, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

NOME	MATRÍCULA	F.G.
JACQUELINE PAIVA DE M. SANTOS CONSTANCIO	1388/01	FGDP-3

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 552/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG–1 - Função Gratificada da servidora **MARCELE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1281/01, ocupante do cargo de **Professora A - IV Padrão 4**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 553/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando 181/SME/2022 de 06 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FG–1 - Função Gratificada**, a servidora **JACQUELINE PAIVA DE MENEZES SANTOS CONSTANCIO**, matrícula nº 1388/01, ocupante do cargo de **Professora A - Padrão 3**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 554/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 5163/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **JOSÉ MARIA SOARES FILHO**, matrícula nº 1534/02, CPF XXX.493.XXX-XX e **DIULIA LEAL DA SILVA TAVARES PAULA**, matrícula nº 1945/01, CPF XXX.251.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 246/2022, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 6,32HA DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 556/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando 181/SME/2022 de 06 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FGDP – FUNÇÃO GRATIFICADA DIREÇÃO PEDAGÓGICA** as servidoras relacionadas abaixo, Lotadas na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

NOME	MATRÍCULA	F.G.
MARCELE CRISTINA DA SILVA	1281/01	FGDP-3

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 555/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 065/2022/PATYPREVI de 08/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01, CPF XXX.200.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 236/2022 e suas prorrogações, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA O ACOMPANHAMENTO CONTINUADO DA PERMANÊNCIA, PROGRESSÃO E RENOVAÇÃO D CERTIFICAÇÃO DE PRÓ-GESTÃO DO PATY PREVI, OBJETIVANDO AUXILIAR O RPPS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, MANTENDO A CERTIFICAÇÃO ISTITUCIONAL PRÓ GESTÃO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 576/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4841/2022 de 29/06/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **SANDRA REGINA BALBINA DAVID**, matrícula 394/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO H**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computado o período de **SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **12/07/2022 a 09/09/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 577/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4842/2022 de 29/06/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, ao servidor **DANIEL CESAR SILVA DA COSTA**, matrícula 1486/01, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO B - I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computado o período de **AGOSTO/2016 a AGOSTO/2021**. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **12/07/2022 a 09/09/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 578/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4967/2022 de 05/07/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **03 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTES A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a servidora **PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 512/01, ocupante do cargo de **Professora A IV - Padrão 10**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados os períodos de: **ATÉ 2008, SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013 e SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **15/07/2022 a 10/01/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL PATY DO ALFERES

Balancete dos Recursos Antecipados - RJ

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: S; Visão: PAGTO; Tipo: A; Data pagamento inicial: 01/01/2021; Data pagamento final: 31/12/2021

Página: 1 / 2  
Data: 11/07/2022

Tipo	Processo	Empenho	Seq.	Credor	Data pagamento	Utilização até	Prestação até	Valor pagamento	Valor prest. contas	Valor devolvido	Saldo
Adiantamento	561/2021	183/2021	19	JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU (082.021.907-03)	22/11/2021	-	-	1.400,00	1.375,23	24,77	0,00
Adiantamento	545/2021	182/2021	18	MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA (004.647.357-26)	22/11/2021	-	-	1.400,00	1.232,11	167,89	0,00
Adiantamento	540/2021	181/2021	17	MATHEUS BRINCO LISBOA (157.476.227-30)	22/11/2021	-	-	1.400,00	1.186,20	213,80	0,00
Adiantamento	550/2021	179/2021	16	GUILHERME ROSA RODRIGUES (109.220.047-90)	22/11/2021	-	-	1.400,00	1.249,40	150,60	0,00
Adiantamento	560/2021	180/2021	15	CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD (088.451.297-56)	22/11/2021	-	-	1.000,00	760,21	239,79	0,00
Adiantamento	475/2021	138/2021	9	OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO (021.297.067-46)	18/10/2021	-	-	841,78	841,78	0,00	0,00
Adiantamento	436/2021	132/2021	12	JULIANO BALBINO DE MELO (130.448.547-17)	27/09/2021	-	-	931,04	931,04	0,00	0,00
Adiantamento	436/2021	131/2021	12	SERGIO MURILO ROSA DA SILVA (915.480.637-20)	27/09/2021	-	-	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Adiantamento	431/2021	127/2021	11	MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA (004.647.357-26)	20/09/2021	-	-	859,41	859,41	0,00	0,00
Adiantamento	380/2021	120/2021	13	CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD (088.451.297-56)	26/08/2021	-	-	3.204,87	3.204,87	0,00	0,00
Adiantamento	381/2021	121/2021	12	GUILHERME ROSA RODRIGUES (109.220.047-90)	26/08/2021	-	-	1.068,29	1.068,29	0,00	0,00
Adiantamento	380/2021	119/2021	10	CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD (088.451.297-56)	26/08/2021	-	-	1.068,29	1.068,29	0,00	0,00
Adiantamento	363/2021	115/2021	10	MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA (004.647.357-26)	23/08/2021	-	-	642,89	642,89	0,00	0,00
Adiantamento	359/2021	111/2021	7	WILSON ROSA DE SOUZA (158.364.747-37)	16/08/2021	-	-	632,29	632,29	0,00	0,00
Adiantamento	319/2021	108/2021	6	OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO (021.297.067-46)	02/08/2021	-	-	878,86	878,86	0,00	0,00
Adiantamento	330/2021	104/2021	8	LUCIMAR PECORARO MARQUES (804.707.857-72)	27/07/2021	-	-	1.675,83	1.675,83	0,00	0,00
Adiantamento	328/2021	103/2021	8	SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES (029.263.397-12)	27/07/2021	-	-	1.675,83	1.675,83	0,00	0,00
Adiantamento	329/2021	102/2021	7	SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA (017.894.827-63)	27/07/2021	-	-	1.675,83	1.675,83	0,00	0,00
Adiantamento	307/2021	93/2021	6	VIVIANE CESARIO MONTEIRO (042.627.387-79)	14/07/2021	-	-	672,41	672,41	0,00	0,00
Adiantamento	298/2021	92/2021	5	JUAREZ DE MEDEIROZ PEREIRA (469.546.197-87)	13/07/2021	-	-	2.520,29	2.520,29	0,00	0,00
Adiantamento	268/2021	87/2021	2	JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA (004.636.037-96)	21/06/2021	-	-	943,52	943,52	0,00	0,00
Adiantamento	253/2021	86/2021	3	HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO (073.734.507-17)	14/06/2021	-	-	818,33	818,33	0,00	0,00
Adiantamento	91/2021	81/2021	4	JULIANO BALBINO DE MELO (130.448.547-17)	07/06/2021	-	-	804,82	804,82	0,00	0,00
Adiantamento	91/2021	45/2021	1	EDUARDO SANTANA MARIOTTI (041.687.337-50)	01/03/2021	-	-	637,27	637,27	0,00	0,00
Adiantamento	79/2021	41/2021	14	DENILSON DA COSTA NOGUEIRA (005.929.217-27)	22/02/2021	-	-	759,59	759,59	0,00	0,00
Adiantamento	80/2021	40/2021	14	WILSON ROSA DE SOUZA (158.364.747-37)	22/02/2021	-	-	772,56	772,56	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Karlynhos. Emissão: 11/07/2022, às 15:42:01. Protocolo: 2d478e58-30cb-4b6f-8ee4-0729c066e6fc

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL PATY DO ALFERES

Balancete dos Recursos Antecipados - RJ

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: S; Visão: PAGTO; Tipo: A; Data pagamento inicial: 01/01/2021; Data pagamento final: 31/12/2021

Página: 2 / 2  
Data: 11/07/2022

30.684,00 29.887,15 796,85 0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Karlynhos. Emissão: 11/07/2022, às 15:42:01. Protocolo: 2d478e58-30cb-4b6f-8ee4-0729c066e6fc



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA - Fis. 10  
PROCESSO Nº 3652/2020  
133101

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº AI2022.3652 Processo: 3652/2020

COM FULCRO NA LEI 2.526, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2020, O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES ESTABELECE A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA SIMPLES, COMINADA PARA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 9.

01. NOME DO AUTUADO <b>CLÉRCIA TEDESCHINI</b>		02. CPF/ CNPJ 038.384.207-72	
03. REPRESENTANTE LEGAL NÃO APRESENTADO		04. C. IDENTIDADE *****	
		05. CPF *****	
06. ENDEREÇO TRAVESSA LORIM MALHEIROS 51			
07. BAIRRO/ DISTRITO CENTRO	08. MUNICÍPIO PATY DO ALFERES	09. UF RJ	10. CEP 26950-000
11. LOCAL DA INFRAÇÃO TRAVESSA LORIM MALHEIROS 51, CENTRO – PATY DO ALFERES		12. LAVRATURA LOCAL: SMA DATA: 06/07/2022 HORA: 11:00	
13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO <b>CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO</b> <b>LEI 2.526 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.</b> ART. 9º O corte de árvores sem autorização do órgão municipal responsável pelo meio ambiente sujeitará os infratores, proprietários ou responsáveis a, no mínimo, uma das seguintes penalidades: I- Multa de 50 UFIR-RJ por cada exemplar cortado ou sacrificado; II- Compensação do dano ambiental, através do plantio de árvore ou doação de mudas, insumos e/ou equipamentos, conforme definido pela SMA. §1º A multa prevista no inciso I poderá ser convertida em doação de mudas nativas, insumos ou equipamentos, a critério da SMA, que estabelecerá o número de muda, e/ou o tipo e quantidade de insumos e equipamentos. §2º Será responsabilidade do infrator a retirada de tocos e galhos provenientes do corte. §3º O não cumprimento das medidas compensatórias elencadas nos incisos deste artigo no prazo determinado pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente, sujeitará o infrator a multa de 10 UFIR-RJ diárias, até o cumprimento da obrigação.			
14. ENQUADRAMENTO LEGAL Art. 9º - lei 2.526 de 15 de outubro de 2019			
15. VALOR DA MULTA/ DESCRIÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA <b>Multa simples no valor de 50 UFIR-RJ, equivalente a R\$204,57-(Duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).</b>			
16. OBSERVAÇÕES O autuado poderá, pessoalmente ou através de representante munido de instrumento de procuração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento deste termo, dirigir-se à Prefeitura de Paty do Alferes e protocolar recurso fundamentado, mediante requerimento oficial, na forma dos artigos 203 a 211 da lei municipal 1691, de 20 de dezembro de 2010.			
17. ASSINATURA DO AUTUADO		18. ASSINATURA E CARIMBO DO ALFARTEIRO  Giselle Ferreira Alfarteira CNPJ: 08.053.000/0001-00 Mat. 1133801	